DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Atos de Aprovação 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 035/25

Aprova projeto de regularização de construção de edícula.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito interino do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2025/768, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 032/25 - De autoria do Engº. Civil Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 2620250599092, para serviços de regularização de construção de edícula situada na Rua Arthur Tonon nº 90 - Quadra B-6 - Lote 12, Altos da Bocaina, Bocaina/SP, de propriedade de **CLÁUDIA MARIA BIAGINI POLLI**, a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	200,00 m²
À Construir	118,36 m²
Livre	81,64 m²

Bocaina, em 22 de abril de 2.025.
Registrado na Secretaria, na data acima

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$288.155,00.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Comercial João Afonso Ltda.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$89.661,40.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$5.472,50.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda EPP.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$378.290,00.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$238.991,50.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Ana Maria

Morales Roganti 17828719850.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$193.720,00.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e K Verati.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, Produtos de Padaria e Água Mineral. O valor da ata é de **R$22.269,00.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 10 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico para atender as Unidades de Saúde do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$61.912,46.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 15 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Cirúrgica União Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico para atender as Unidades de Saúde do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$109.411,40.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 15 de abril de 2025.

Bocaina, 23 de abril de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal Interino

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 011, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Bocaina/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º Este Ato da Mesa Diretora autoriza a Câmara do Município de Bocaina/SP a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados, mediante desconto em folha de pagamento de valores previamente contratados por servidores e agentes políticos, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Ato da Mesa Diretora, considera-se:

I. Contratante: a Câmara Municipal de Bocaina/SP, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II. Servidor: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da Câmara Municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III.Agentes Políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo;

IV.Instituição Consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo consignado mencionado no *caput* do art. 1º;

V. Verbas Rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos consignados indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Ato da Mesa Diretora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (por cento) do vencimento bruto do servidor ou agente político.

I. A Carta Margem fornecida à Instituição Financeira para autorização da consignação em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos, deverá conter a margem permita e expressa em valores R$ (Real), e será assinada pelo Presidente da Câmara em exercício.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

§ 2º Os agentes políticos terão o prazo máximo de contratação vinculado ao prazo do mandato eletivo, de forma que o pagamento da última parcela contratada deverá obrigatoriamente ocorrer no mês anterior que anteceda os 3 (três) últimos meses do final do mandato. Para os demais servidores o prazo máximo não poderá ultrapassar 84 (oitenta e quatro) meses.

Art. 3º Cabe ao Contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor ou agente político, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo consignado.

Art. 4º Para a realização das operações referidas neste Ato da Mesa Diretora, deve o servidor ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ou agente público.

Art. 5º Até o integral pagamento do empréstimo consignado, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor ou do agente político antes do término da amortização do empréstimo consignado, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político a efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante o desconto da parcela do empréstimo consignado do mês de referência da rescisão, sobre as verbas rescisórias de seus servidores e agentes políticos.

Parágrafo único A administração pública não é responsável pela dívida, inadimplência ou pendência do servidor ou do agente político, por não integrar a relação de consumo originada entre o tomador do empréstimo e o consignatário, de natureza estritamente particular, limitando-se sua responsabilidade ao desconto, à retenção e ao repasse dos valores contratados.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 17 de abril de 2025

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente Interino

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina de parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

CONSIDERANDO a Nota Técnica SDG Nº 167 de 11 de agosto de 2021, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado De São Paulo – TCE-SP, que orienta a recomendação às Câmaras de devolução periódica de duodécimos ao Executivo para que este possa dispor de tempo necessário para a aplicação em prol do interesse público.

Art. 1º Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo único. A referida devolução será realizada por meio de cheque do Banco do Brasil, cuja titularidade é da Câmara Municipal de Bocaina.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 22 de abril de 2025

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente Interino

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA